



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 704/2022

Publicado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
03/08/2022  
Coordenadoria de Gabinete

**“Concede Subvenção ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ubeba e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Tocantins - MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ubeba, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.101.844/0001-80, sem fins lucrativos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como incentivo às ações desenvolvidas pelo referido conselho, referente à Festa da Ponkan 2022, bem como palestras e ações comunitárias, conforme ofício anexo a esta Lei.

**Parágrafo Único** - A importância prevista neste artigo deverá ser repassada ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ubeba, até o dia 15 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º** - O repasse da subvenção social somente poderá ser realizado mediante a apresentação, para arquivo da administração municipal, dos seguintes documentos:

I - cópia da ata de eleição e posse da Diretoria em exercício, devidamente registrada no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - cópia do Estatuto original e suas alterações, quando for o caso;

III - certidão do registro e arquivamento dos atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV - prova de funcionamento regular da entidade, atestado por Juiz de Direito, Promotor de Justiça, Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, delegado de polícia ou outra autoridade local;

V - prova de que a entidade é correntista do BANCO DO BRASIL, onde conste o nome da entidade, o número da agência e da conta corrente onde será depositado a subvenção social ou auxílio concedido;

VI - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade, onde conste o seu nome completo, carteira de identidade e endereço, responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinado no Quadro de  
Atos Oficiais em  
03/08/2022  
Coordenadoria de Gabinete

VII - cópia do CPF e Carteira de Identidade do Presidente atual da entidade;

VIII - cópia do CNPJ da entidade.

**Art. 3º** - A despesa a título de subvenção social deverá ser empenhada e uma via da Nota de Empenho deverá ser entregue ao representante da entidade beneficiada com os recursos públicos que, posteriormente, deverá anexá-la à prestação de contas.

**Art. 4º** - O valor da subvenção social será creditada pelo Município em conta bancária individualizada, mantida pela entidade junto ao BANCO DO BRASIL.

**Art. 5º** - A entidade beneficiada deverá possuir conta bancária individualizada no BANCO DO BRASIL.

**Art. 6º** - A subvenção social deverá ser aplicada exclusivamente nos fins para os quais for concedida.

**Art. 7º** - O Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ueba é obrigado a apresentar à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social do Município de Tocantins a correspondente prestação de contas, impreterivelmente até o último dia do mês sequente a qual tenha recebido a subvenção.

**Art. 8º** - Se a entidade não prestar contas no prazo legal e enquanto não tiver suas contas aprovadas, não poderá ser contemplada com novas subvenções sociais ou auxílios e deverá ressarcir os cofres públicos dos valores recebidos daquilo que for julgado irregular.

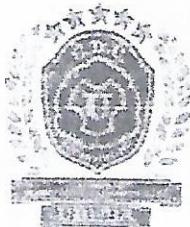
**Parágrafo Único** – A análise preliminar das contas caberá ao Setor de Compras da Secretaria de Desenvolvimento Social deste município, qual emitirá parecer técnico, após encaminhará para a secretaria daquela pasta, qual irá ratificar ou retificar o parecer técnico, cabendo a este último a conclusão pela aprovação ou rejeição das contas.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente consignadas no Orçamento Municipal, mais especificamente as verbas destinadas à Assistência Social.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 03 de agosto de 2022.

  
**Silas Fortunato de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**



Tocantins/MG, 23 de junho de 2022

Ofício nº 003/2022

Assunto: Detalhamento de Custo Festa da Ponkan

Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ubeba

Ao Sr.:

Wallace Costa Oliveira Oliveira

Responsável pela Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Eventos

Prefeitura Municipal de Tocantins/MG

O Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Ubeba, por meio de seu presidente, respeitosamente vem solicitar patrocínio para realização da 13ª Festa da Ponkan de Tocantins na comunidade rural do Ubeba, com data prevista para terceira semana de agosto de 2022.

Foi feito uma estimativa de gastos para realização da festa no valor de R\$ 35.000,00 (segue planilha detalhada anexa).

Atenciosamente.

Marcos Aurélio Pimentel Silva

Presidente do Conselho de Desenvolvimento

Comunitário do Ubeba.

Planilha Detalhada de Custo para realização  
da 13ª Festa da Ponkan

Descrição:	Valor Estimado:
Palestrante	8.000,00
Seguranças	3.500,00
Aluguel Tenda	2.500,00
Reforço Energia (Energiza)	2.500,00
Shows (3 dias)	12.000,00
Publicidade (Cartaz, convites, divulgação)	1.500,00
Lanche para participantes	2.500,00
Despesas extras	2.500,00
Valor Total:	35.000,00

- Informamos que estes valores são estimados, baseados em alguns orçamentos e poderão ter alterações.

